



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 137, DE 31 DE MARÇO 2025. "ALTERA AO DECRETO MUNICIAPAL Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 PARA MODIFICAR O CALENDÁRIO FISCAL DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS DE DIREITOS REAIS - ITIV; TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL; TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 1 DE 28 DE MARÇO DE 2025 LEI MUNICIPAL Nº 564/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 2 DE 28 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO- PE 012/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- PE 012/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DE CONTRATO
- INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2025
- INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2025
- INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2025
- INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2025
- INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2025
- INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2025
- INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2025
- INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2025
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025



CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0012/2025
- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EDITAIS

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 137,
DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

“Altera ao Decreto Municipal nº 01 de 06 de janeiro de 2025 para modificar o Calendário Fiscal do Imposto Sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis de Direitos Reais – ITIV; Taxa de Licença de Localização – TLL; Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF do Município de Pindaí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e fundamentado no art. 31 da Lei Complementar nº 002/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal dos seguintes tributos: Imposto Sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis de Direitos Reais – ITIV; Taxa de Licença de Localização – TLL; Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, tudo em conformidade com a LC nº 002/2017 e suas alterações.

CAPÍTULO I**DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS – ITIV**

Art. 2º O Imposto sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais é lançado com base na declaração do contribuinte ou de acordo com a avaliação feita pela Administração Tributária.

Art. 3º O ITIV será pago em parcela única:

- antecipadamente à data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão da propriedade, domínio útil ou posse do imóvel;
- até 30 (trinta) dias, contados da data da decisão transitada em julgado, se o título de transmissão for decorrente de sentença judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

CAPÍTULO II**DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL**

Art. 4º A Taxa de Licença de Localização - TLL deverá ser paga de uma única vez, quando:

- a) do deferimento do pedido de licenciamento obrigatório para inscrição no Cadastro Fiscal, independentemente do resultado do pedido;
- b) do deferimento do pedido de mudança de endereço ou a mudança ou inclusão de atividade de contribuinte já licenciado.

CAPÍTULO II**DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF**

Art. 5º A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF é lançada de ofício e deve ser recolhida:

I - em parcela única, até o dia **05 de maio de 2025**;

§ 1º No início de atividade a TFF será devida proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, incluindo o mês de início.

Art. 6º Não será devida a TFF, a partir do exercício seguinte àquele em que o contribuinte comprove a baixa de sua inscrição ou registro:

- I - no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF); ou
- II - na Junta Comercial do Estado da Bahia ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao profissional autônomo estabelecido que comprove:

- I - a baixa da sua inscrição no Conselho ou Órgão de Classe, desde que o exercício da atividade dependa de registro em qualquer dessas instituições;
- II - fixação de domicílio fora deste Município;
- III - a sua aposentadoria por tempo de contribuição ou de serviço, idade ou incapacidade para o exercício da atividade;
- IV - à sua inatividade, em razão de comprovados impedimentos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

§ 2º Considera-se profissional autônomo estabelecido àquele que, para o desenvolvimento de sua atividade pessoal, necessite de estrutura física e operacional, tais como escritório, consultório.

Art. 7º. Quando o vencimento do tributo recair em dia não útil o pagamento deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

Art.8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - Lei de Crédito Especial por Superávit Financeiro

DECRETO Nº 1 DE 28 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 564/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Abre **CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**
no valor total de **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**,
para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 564/2025 de 27 de março de 2025, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09010 - OBRAS E URBANISMO

2.326 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COMEPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO MINERAL

3.3.90.30.00 / 17080000 - Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.36.00 / 17080000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00 / 17080000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
3.3.90.47.00 / 17080000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
4.4.90.51.00 / 17080000 - Obras e Instalações	4.000.000,00
4.4.90.52.00 / 17080000 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Total por Ação:	5.000.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000.000,00

Total Suplementado: 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000.000,00
Total	5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 28 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, em 28 de março de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 343.309.765-87





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - Crédito Especial por Anulação de Dotação

DECRETO Nº 2 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Abre **CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**
no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais),
para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 566/2025 de 28 de março de 2025, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.091 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

4.5.90.61.00 / 15400000 - Aquisição de Imóveis	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.305 - GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL

4.5.90.61.00 / 15420000 - Aquisição de Imóveis	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 500.000,00**Total Suplementado: 500.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.305 - GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
Total por Ação:	500.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 500.000,00**Total Anulado: 500.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 28 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, em 28 de março de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - Crédito Especial por Anulação de Dotação**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA**

Prefeito Municipal

CPF: 343.309.765-87





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 012/2025** cujo objeto é **Registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote.** As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 18 de março de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 26.971.970/0001-28	LOTE 01	R\$ 59.998,80	R\$ 324.598,20
	LOTE 02	R\$ 167.599,80	
	LOTE 03	R\$ 96.999,60	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, Processo Administrativo N.º **232/2024**, cujo objeto é **registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote.** Conforme tabela abaixo:

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 26.971.970/0001-28	LOTE 01	R\$ 59.998,80	R\$ 324.598,20
	LOTE 02	R\$ 167.599,80	
	LOTE 03	R\$ 96.999,60	

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 21 de março de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025****SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS****DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.****HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****PARTICIPANTES:**

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	26.971.970/0001-28
SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP	28.787.127/0001-11
MGN HOSPITALAR LTDA	40.924.536/0001-18
NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS	23.151.775/0001-63
CENUT - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	38.591.447/0001-55
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA	45.053.942/0001-76
GOLD SANTOS COMERCIO LTDA	33.612.778/0001-00

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA	26.971.970/0001-28

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 07 de setembro, s/n, centro, Pindaí – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.384.729/0001-25, neste ato representado pelo Ilm.º Sr.º Gestor do FMS, **FLAVIO WILLIAN FERNANDES COSTA**, portador do RG sob o nº 14.106.954 68 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.311.045-58, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 232/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 54 e 55 de 14 janeiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA

LOTE 01 – FÓRMULA INFANTIL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL Sabor original. Um produto de alta qualidade rico em nutrientes fundamentais para um crescimento forte e saudável. Indicada para crianças de 0 a 6 meses de idade. Possui prebióticos que melhoram o funcionamento do intestino, taurina que reduz o cansaço muscular e nucleotídeos que instigam o descanso da criança. Além disso, é enriquecida com DHA e ARA, nutrientes importantes para o desenvolvimento neurológico. Lata com 400 gramas.	UN	8	96	DANONE	R\$ 49,000	R\$ 4.704,00
02	FÓRMULA INFANTIL - Sabor original. Um produto de alta qualidade rico em nutrientes fundamentais para um crescimento forte e saudável. indicada a partir de 06 a 12 (doze) meses. Possui probióticos que melhoram o funcionamento do intestino, taurina que reduz o cansaço muscular e nucleotídeos que instigam o descanso da criança. Além disso, é enriquecida com DHA e ARA, nutrientes importantes para o	UN	30	360	DANONE	R\$ 49,730	R\$ 17.902,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	desenvolvimento neurológico. Lata com 400 gramas.						
03	FÓRMULA INFANTIL - Sabor original. Um produto de alta qualidade rico em nutrientes fundamentais para um crescimento forte e saudável. É indicada para crianças de 0 a 3 anos. Lata com 400 gramas.		76	912	DANONE	R\$ 41,000	R\$ 37.392,00
VALOR GLOBAL R\$							R\$ 59.998,80

EMPRESA VENCEDORA: MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**LOTE 02 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT MENSAL	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SUPLEMENTO ALIMENTAR nutricionalmente completo e balanceado, pode ser usado também como suporte total de nutrição, pois fornece nutrição completa para as crianças de 01 a 10 anos de idade, que não comem adequadamente, a atingir seu potencial de crescimento, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, oferece 100 % das principais vitaminas e minerais das recomendações. É ideal para promover crescimento saudável, convalescença de doenças, complementação de lanches ou refeições, crianças intolerantes à lactose. (*Não é indicado a pacientes com galactosemia. Não é destinado ao uso parenteral. Não contém glúten.) Lata com 850gramas	UN	51	612	DANONE	R\$ 241,130	R\$ 147.571,56
02	SUPLEMENTO INFANTIL - É um suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Contém 29	UN	4	48	DANONE	R\$ 85,995	R\$ 4.127,76

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245

CEP: 46.360-000

licitacaopinda@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e é isento de lactose. Lata de 400g						
03	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. É normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão e sem lactose. Para crianças que necessitem de nutrição adequada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde, como por exemplo em situações de perda de peso, desnutrição ou risco nutricional. Lata de 400g	UN	8	96	NESTLE	R\$ 103,460	R\$ 9.932,16
04	FÓRMULA ESPECIAL – Bebida de arroz em pó original sem glúten, sem lactose e sem adição de açúcares. É elaborada a partir da concentração da bebida de arroz líquida, seguida de um processo sofisticado de secagem. Naturalmente isenta de lactose, proteína do leite, colesterol e glúten. Sem conservantes, é rica em cálcio e fonte de fibras, além de enriquecida de vitaminas A e D. Pode ser indicada para pessoas com restrição alimentar ao leite e à soja ou para todas aquelas atentas ao seu bem-estar. Sachê com 300 gramas.	SACHÊ	10	120	SUPRASOY	R\$ 62,170	R\$ 5.968,32
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 167.599,80	

EMPRESA VENCEDORA: MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**LOTE 03 – FÓRMULAS ZERO LACTOSE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT MENSAL	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL – Para lactantes e de seguimentos para lactentes e crianças de primeira infância de 0(zero) a 36(trinta e seis) meses ou 3(três) anos de vida, destinado às necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres. Fonte de aminoácidos livres e DRA e ARA. Não contém glúten, nem sacarose e é zero lactose.– Fortificado, que contém Vitaminas A, C, D e E. É fonte de Cálcio, Zinco e Ferro. Apresenta baixo teor de Sódio, além de ser sem açúcar, sem glúten e sem aromatizantes. Indicado para crianças acima (dependendo da orientação médica) e adultos com intolerância a lactose, oferecendo os nutrientes necessários para uma boa nutrição. lata com 400g	UN	10	120	DANONE	R\$ 261,710	R\$31.405,20
02	FÓRMULA INFANTIL - De partida à base de proteínas de soja, e desenvolvida para crianças de até 6 meses de idade. Não contém proteínas lácteas, podendo ser indicada por profissionais da saúde para crianças com intolerância à lactose ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ainda ômega 3 e ômega 6, essenciais nos primeiros meses de vida. Lata com 400g	UN	10	120	DANONE	R\$ 92,100	R\$ 11.052,00
03	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE fortificada, que contém vitaminas A, C, D e E e é fonte de Cálcio, Zinco e Ferro. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Indicado para crianças acima de 06 (seis) meses ou 01 (um) ano de idade (dependendo da orientação médica) e adultos com intolerância à lactose, oferecendo os nutrientes necessários para uma boa nutrição. Lata com 380 gramas.	UN	96	1.152	NESTLE	R\$ 35,200	R\$ 40.550,40
04	FÓRMULA INFANTIL - Para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com restrição de lactose e	UN	10	120	DANONE	R\$ 116,600	R\$ 13.992,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
 Fone (77) 3667-2245

com proteína extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Uma fórmula Infantil em pó hipoalergênica, desenvolvida para lactentes e crianças de primeira infância. Não contém glúten.							
VALOR GLOBAL R\$							R\$ 96.999,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	05.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2303 – Outros Programas da Saúde
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.32.00 – Material Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e

7

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, 25 de março de 2025.

FLAVIO WILLIAN FERNANDES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº
26.971.970/0001-28

LAILA DE JESUS NOGUEIRA GUIMARÃES
PREGOEIRA

ÉDINA RODRIGUES PEREIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

JULIANA CONCEIÇÃO SOARES AZEVEDO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

VALTA PAES MARTINS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº. **047/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº **198/2025**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **039/2025** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **SUELI TEREZA DOS SANTOS** OBJETO: **locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua 02 de julho, s/n, Centro, deste município, destinado à instalação, funcionamento e desenvolvimento da coordenação e atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado à Secretaria de Assistência Social.** VALOR GLOBAL MENSAL: **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **06.006** ATIVIDADE/PROJETO: **2057 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00** VIGÊNCIA: **31/12/2025**. DATA DA ASSINATURA: **31/03/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**, cujo objeto é a **locação de 01 (um) imóvel residencial, situado na Rua da Esperança, s/n, bairro Jonas Fernandes, neste município, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pertencente à Secretaria de Assistência Social**, em favor da pessoa física **VERA LÚCIA PEREIRA SANTOS BISPO**, portadora do **CPF/MF N.º 537.784.135-20**. Valor Global Mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, em 26 de março de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **locação de 01 (um) imóvel residencial, situado na Rua da Esperança, s/n, bairro Jonas Fernandes, neste município, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pertencente à Secretaria de Assistência Social**, em favor da pessoa física **VERA LÚCIA PEREIRA SANTOS BISPO**, portadora do **CPF/MF N.º 537.784.135-20**. Valor Global Mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 25 de março de 2025. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA** – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**, cujo objeto é a ***locação de 01 (um) imóvel residencial, situado na Rua da Esperança, s/n, bairro Jonas Fernandes, neste município, destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, pertencente à Secretaria de Assistência Social***, em favor da pessoa física **VERA LÚCIA PEREIRA SANTOS BISPO**, portadora do **CPF/MF N.º 537.784.135-20**. Valor Global Mensal de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, em 26 de março de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente **locação de 01 (um) imóvel residencial, situado na Rua da Esperança, s/n, bairro Jonas Fernandes, neste município, destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, pertencente à Secretaria de Assistência Social**, em favor da pessoa física **VERA LÚCIA PEREIRA SANTOS BISPO**, portadora do **CPF/MF N.º 537.784.135-20**. Valor Global Mensal de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 25 de março de 2025. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA** – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**, cujo objeto é ***locação de 01 (um) imóvel residencial, situado na Rua Coronel Júlio Ladeia, nº 75B, distrito de Guirapá, neste município, destinado à instalação e funcionamento da subprefeitura***, em favor da pessoa física **DAMIÃO DE CASTRO**, portador do CPF/MF N.º **935.050.275-53**. Valor Global Mensal de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, em 27 de março de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **locação de 01 (um) imóvel residencial, situado na Rua Coronel Júlio Ladeia, nº 75B, distrito de Guirapá, neste município, destinado à instalação e funcionamento da subprefeitura**, em favor da pessoa física **DAMIÃO DE CASTRO**, portador do **CPF/MF N.º 935.050.275-53**. Valor Global Mensal de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 26 de março de 2025. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA** – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**, cujo objeto é ***locação de 01 (um) imóvel residencial, situado na Praça Hamilton Caires, nº 278, Centro, deste município, destinado à instalação e funcionamento de setor de depósito, armazenamento e conservação de bens públicos***, em favor da pessoa física **ZENAIDE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, portador do CPF/MF N.º 316.353.005-25. Valor Global Mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**. Valor Global Mensal de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, em 31 de março de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **locação de 01 (um) imóvel residencial, situado na Praça Hamilton Caires, nº 278, Centro, deste município, destinado à instalação e funcionamento de setor de depósito, armazenamento e conservação de bens públicos**, em favor da pessoa física **ZENAIDE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, portador do CPF/MF N.º 316.353.005-25. Valor Global Mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 31 de março de 2025. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no artigo 72 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025**, cujo objeto é ***locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua 02 de julho, s/n, Centro, deste município, destinado à instalação, funcionamento e desenvolvimento da coordenação e atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado à Secretaria de Assistência Social***, em favor da pessoa física **SUELI TEREZA DOS SANTOS**, portador do **CPF/MF N.º 946.101.265-91**. Valor Global Mensal de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, ora homologado. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, Estado da Bahia, em 31 de março de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua 02 de julho, s/n, Centro, deste município, destinado à instalação, funcionamento e desenvolvimento da coordenação e atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado à Secretaria de Assistência Social**, em favor da pessoa física **SUELI TEREZA DOS SANTOS**, portador do **CPF/MF N.º 946.101.265-91**. Valor Global Mensal de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 31 de março de 2025. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA** – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232/2025. PE - SRP N.º 012/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: Conforme planilha abaixo. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025.

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VECEDOR	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
MULTIPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 26.971.970/0001-28	LOTE 01	R\$ 59.998,80	R\$ 324.598,20
	LOTE 02	R\$ 167.599,80	
	LOTE 03	R\$ 96.999,60	

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº. **043/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº **127/2025**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **035/2025** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **VERA LÚCIA PEREIRA SANTOS BISPO** OBJETO: **locação de 01 (um) imóvel residencial, situado na Rua da Esperança, s/n, bairro Jonas Fernandes, neste município, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pertencente à Secretaria de Assistência Social.** VALOR GLOBAL MENSAL: **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **06.006** ATIVIDADE/PROJETO: **2057 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00** VIGÊNCIA: **31/12/2025**. DATA DA ASSINATURA: **26/03/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº. **044/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº **128/2025**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **036/2025** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **VERA LÚCIA PEREIRA SANTOS BISPO** OBJETO: **Locação de 01 (um) imóvel residencial, situado na Rua da Esperança, s/n, bairro Jonas Fernandes, neste município, destinado à instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, pertencente à Secretaria de Assistência Social. VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 06.006 ATIVIDADE/PROJETO: 2056 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 VIGÊNCIA: 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO N.º. **045/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º **294/2024**.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º **037/2025** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**.
CONTRATADO: **DAMIÃO DE CASTRO** OBJETO: **locação de 01 (um) imóvel residencial,**
situado na Rua Coronel Júlio Ladeia, nº 75B, distrito de Guirapá, neste município,
destinado à instalação e funcionamento da subprefeitura. VALOR GLOBAL MENSAL:
R\$ 1.000,00 (mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.002**
ATIVIDADE/PROJETO: **2015** – ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00** VIGÊNCIA:
31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: **27/03/2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO N.º. **046/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º **176/2025**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º **038/2025** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **ZENAIDE OLIVEIRA DE AZEVEDO** OBJETO: **locação de 01 (um) imóvel residencial, situado na Praça Hamilton Caires, nº 278, Centro, deste município, destinado à instalação e funcionamento de setor de depósito, armazenamento e conservação de bens públicos. VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 600,00 (sescentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **03.003** ATIVIDADE/PROJETO: **2017 –** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00** VIGÊNCIA: **31/12/2025**. DATA DA ASSINATURA: **31/03/2025**.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **001** ao Contrato de Credenciamento nº **018/2024**. Credenciamento nº **009/2023**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ**. Contratada: **AMANDA COTRIM ROCHA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na cláusula sexta do contrato original, tendo duração a partir de 26/03/2025 a 26/03/2026, com fulcro no Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **05.005.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2065-2068-2070-2260-2071-2303-2311**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **26/03/2026**. Data da assinatura: **24/03/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF

Com base nos artigos 156, 157 da Lei Complementar municipal nº 002/2017, Código Tributário Municipal - CTM ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável, da fiscalização de estabelecimentos quanto ao cumprimento das normas administrativas constantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, do Código Urbanístico e Ambiental e do Código de Polícia Administrativa relativas ao ordenamento do uso e ocupação do solo, à higiene, costumes, tranquilidade e segurança pública (art. 155, CTM), que no dia 01 de janeiro de 2025 (art. 156, I, CTM) ocorreu o **FATO GERADOR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (TFF)**, Art. 156 do CTM.

NOTIFICA que a **TFF** será calculada de acordo com a Tabela de Receita nº IV, conforme Lei Complementar municipal nº 002/2017, Código Tributário Municipal – CTM (art. 79, CTM).

NOTIFICA também, que qualquer impugnação contra o lançamento da TFF, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital (art. 268, CTM). Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Pindaí procederá a cobrança do crédito de forma amigável, extrajudicial ou judicialmente, tudo conforme o art. 68 do CTM, visto que o bem da coletividade exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA ainda, que os Carnês da TFF que os contribuintes que desejarem adiantar o recolhimento do tributos poderão retirá-los na sede da Prefeitura na Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro, Pindaí/BA a partir do dia **31/03/2025**.

NOTIFICA ainda, que os contribuintes deverão efetuar o recolhimento do tributo, em parcela única, até o dia **05/05/2025**. Qualquer informação a respeito de valores de TFF poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 31 de março de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7920-4D23-992E-5017-FC53> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7920-4D23-992E-5017-FC53



Hash do Documento

bf9edc29e9bde819250c131a92744f6fa47e60428c8b9b072f1f5830a04990e2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/03/2025 16:39 UTC-03:00